



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.293, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.291, de 2 de abril de 2019, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.291, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aquisição mediante desapropriação amigável ou judicial, área de terra com 04,84 hectares ou 02,00 alqueires, de propriedade de Gilson Pereira Gonçalves, objeto da matrícula nº 11.812, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, declarada de interesse social pelo Decreto Municipal nº 2.380, de 19 de março de 2019, conforme descrição abaixo:.” (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.291, de 2 de abril de 2019 continuam em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 16 de abril de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde
Respondendo pela Diretoria Municipal de Administração